

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

EDITAL Nº 0005, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, CAMPUS SÃO BORJA no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, com a Portaria nº 1.738/2011-MEC e Portaria Interministerial nº 149/2011-MP/MEC, torna público o **Processo de Seleção Simplificado de PROFESSOR SUBSTITUTO** para o Campus Avançado Uruguaiana para atuar no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora, responsável por planejar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto, designada pela Ordem de Serviço nº 00042
- b) As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no Anexo I e o cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo II deste Edital.
- c) Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo.
- d) Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Atribuições do Cargo:

- a) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

- b) desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2. Jornada de trabalho:

- a) A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais para as áreas previstas neste Edital, correspondente aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo, que poderão respectivamente diminuir ou aumentar, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração do respectivo Campus.
- b) A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal Farroupilha.
- c) O professor contratado terá **exercício** no Campus Avançado Uruguaiana, conforme Anexo II deste Edital.

2.3. Remuneração:

- a) Será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação, correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	D I	01	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	D I	01	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	D I	01	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	D I	01	3.121,76	2.620,38	5.742,14

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	2.236,29	-	2.236,29
Aperfeiçoamento	D I	01	2.236,29	100,90	2.337,20
Especialização	D I	01	2.236,29	189,07	2.425,37
Mestrado	D I	01	2.236,29	540,85	2.777,15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

Doutorado	D I	01	2.236,29	1.141,15	3.377,45
-----------	-----	----	----------	----------	----------

Para recebimento da Retribuição por Titulação (RT), é **obrigatória** a apresentação do **Certificado de Conclusão** da referida Qualificação, no ato da assinatura do contrato administrativo.

b) As remunerações poderão ser acrescidas de:

b.1) **Auxílio-Alimentação:** R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** e R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.

b.2) **Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% (seis por cento) do Vencimento Básico em gastos com transporte coletivo.

b.3) **Auxílio Pré-Escolar:** R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.

Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

3.2. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.

3.3. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O período de inscrições será de **22 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018**, conforme cronograma objeto do Anexo II.

3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no período das 8h (oito horas) do dia 22 de janeiro de 2018 às 13h (treze horas) do dia 26 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, conforme orientações contidas no Anexo VI deste Edital e dados relacionados no quadro a seguir:

Unidade Gestora (UG)	158503
-----------------------------	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

Gestão	26420-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA
Código de Recolhimento	28883-7
Número de Referência	10662072000662
Competência	01/2018
Vencimento	26/01/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	"CPF do candidato"
Nome do Contribuinte / Recolhedor	"Nome <u>completo</u> do candidato"
(=) Valor Principal	30,00
(=) Valor Total	30,00

3.8. Após o pagamento da taxa de inscrição, é **OBRIGATÓRIA** a entrega do comprovante de pagamento, juntamente com a cópia do diploma de conclusão de curso superior na área ou atestado de conclusão do referido curso, conforme requisitos para ingresso constantes no Anexo I deste Edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior, diretamente no **Setor de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Uruguaiana** até o dia **26 de janeiro de 2018, às 13h** ou o envio destes documentos, digitalizados ou fotografados, para o seguinte e-mail cgp.sb@iffarroupilha.edu.br, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) deste dia, para que a inscrição seja homologada.

3.9. Constitui-se requisito necessário para participar no Processo Seletivo a entrega dos seguintes documentos para a Comissão Organizadora no dia 02/02/2018, das 8h às 16h.

- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original);
- Cópia e original do diploma de conclusão de curso superior na área ou atestado de conclusão do referido curso, conforme requisitos para ingresso constantes no Anexo I deste Edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior;
- Entrega dos títulos a serem avaliados pela Banca Avaliadora, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais;
- Formulário (Anexo IV) **devidamente preenchido, em duas vias.**
- Cópia e original da CI e CPF.

3.10. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.

3.11. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas, sendo divulgado um novo cronograma no sítio <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja> no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O Processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas:

- a) Prova de Desempenho Didático** (Eliminatória);
- b) Avaliação Curricular** (Classificatória).

4.2. Da Prova de Desempenho Didático:

a) Ministrará aula de 30 minutos, cujo tema será sorteado. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático, perante membros da Comissão Responsável por este Processo Seletivo, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, constantes no Anexo III deste Edital, para a área específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

b) A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho Didático, será definida pela ordem alfabética dos candidatos.

c) O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato ou não, por opção deste que, poderá buscar a informação, pelos contatos constantes no Anexo V deste Edital.

d) O candidato será responsável por providenciar os recursos necessários à execução da aula, sendo disponibilizado quadro branco, marcador para quadro branco e projetor multimídia (sem CPU), compatível com dispositivo de Tecnologia da Informação (notebook, netbook e tablet) com saída de vídeo VGA ou adaptador compatível.

e) O candidato deverá comparecer no local da prova, **que ocorrerá no Campus Avançado Uruguaiana**, conforme endereço constante no Anexo V, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

f) O candidato deverá apresentar a Carteira de Identidade e entregar cópia do PLANO DE AULA, em três vias, à Banca Examinadora, antes do início de sua prova de Desempenho Didático.

g) A Prova de Desempenho Didático, conforme o parágrafo 3º, do Art. 13 do Decreto nº 6.944/09, será registrada/filmada, não sendo disponibilizadas pelo IF Farroupilha, Campus São Borja as reproduções (cópias) para os candidatos.

h) Serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR
Plano de aula	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação e manejo de classe	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 20 pontos
Distribuição cronológica	Até 05 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 05 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

i) O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

j) **Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento).** Neste caso os títulos não serão avaliados.

k) Haverá uma tolerância de cinco minutos para o início da Prova de Desempenho Didático e, decorrido esse tempo, caso o candidato não compareça, **será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.**

l) O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II.

4.3. Avaliação Curricular:

a) A avaliação curricular terá caráter classificatório, para àqueles candidatos aprovados na prova didática, sendo considerados a formação universitária, a formação técnico-profissional, a produção acadêmico-científica e a efetiva atividade docente do candidato.

b) A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados na ficha objeto do Anexo IV deste edital, entregues pelo candidato, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no dia da prova de Desempenho Didático.

c) Não serão avaliados os títulos que excederem à pontuação máxima para cada item.

d) Para efeito da Avaliação Curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Formação Pedagógica.	10	10
II	Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.	25	25
III	Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.	15	15
IV	Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.	05	05
V	Experiência no Magistério.	02 pts/ano	20
VI	Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação:	-	15
	a) 180 a 359 horas.	03	
	b) 80 a 179 horas.	02	
	c) 30 a 79 horas.	01	
	d) Participação em eventos, nos últimos cinco (05) anos, com carga horária mínima de 20 horas.	01	
	e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.	01	
	f) Participação em Projetos.	01	
g) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos e/ou estágios.	01		
VII	a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.	02	10

	b) Capítulos de Livros.	03	
	c) Livros.	05	
	d) Apresentação de trabalhos (comunicações, resumos, oficinas, painéis, minicursos e afins).	01	
TOTAL			100
OBS:			
a) Formação Pedagógica (item I), conforme Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997.			
b) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.			
c) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.			
d) As apurações dos períodos de experiência (itens V e VI) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.			
e) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.			
f) Os Títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.			

e) O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico institucional: <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja>, de acordo com o cronograma, objeto do Anexo II deste Edital.

5.2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática. A nota final será a somatória da pontuação obtida na Prova Didática com a pontuação obtida na Prova de Títulos.

5.3. A Homologação do Resultado Final será feita pela Diretora Geral do Campus e publicada no Diário Oficial da União.

5.4. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que obtiver:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático.
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular.
- c) Maior idade em ano, mês e dia.

5.5. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Campus, podendo ser aproveitados por outros Campi que compõem o Instituto.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos deverão ser interpostos, conforme cronograma do Processo Seletivo (Anexo II), das 08h às 14h mediante protocolo no *Setor de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Uruguiana*.

6.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, área a qual concorre e endereço para possível correspondência, e serão dirigidos à Comissão de Organização do Processo de Seleção.

6.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.

6.4. Caso houver reclassificação, após a análise dos recursos, esta será disponibilizada



através do Edital de Classificação Final e Homologação, no sítio eletrônico institucional: <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja>.

7. DA CONTRAÇÃO:

7.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no sítio eletrônico institucional <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

7.2. O IF Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

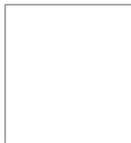
7.3. O candidato convocado, deverá apresentar-se ao Setor de Gestão de pessoas do Campus Avançado Uruguaiana para formalização da contratação e início das atividades, de acordo com o prazo estabelecido no Edital de Chamamento para a Contratação.

7.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- e) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.
- f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- i) Estar em gozo dos direitos políticos.
- j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
- k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.



m) Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

8.2. São requisitos para a contratação, ainda, a apresentação original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido no item 3.9 A deste Edital;
- g) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- h) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários;
- l) Atestado Médico;
- m) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
- n) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.
- o) Declaração simples de bens e renda.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo, pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

9.2. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

9.6. A aprovação e classificação final no Processo De Seleção Simplificado não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

9.8. Serão contratados, prioritariamente, candidatos de bancos válidos de outros Processos Seletivos realizados pelo IF Farroupilha – Campus São Borja.

9.9. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de Seleção.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção Simplificado que vierem a ser publicados pelo IFFARROUPILHA.

9.11. A documentação referente à titulação entregue pelos candidatos deverá permanecer na Coordenação de Gestão de Pessoas pelo prazo de 30 dias após a homologação do resultado final, num prazo máximo de 60 dias, se não houver a retirada neste prazo, os mesmos poderão ser incinerados.

9.12. É de responsabilidade do candidato estar atento aos demais Editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado que serão lançados e divulgados no sítio eletrônico <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja>

9.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo De Seleção e encaminhados, se necessário, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

São Borja, 17 de janeiro de 2018.


Carla Tatiana Zappe

Diretora Geral

Portaria n° 1862, de 2016



Jéferson Köhler Kunz

Presidente da Comissão

Ordem de Serviço n° 00042, de 17/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

ANEXO I

CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Área	Requisitos para ingresso	Nº De Vagas	Local de Atuação
Informática Geral	Graduação em Informática ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01 vagas (40h/semana)	Campus Avançado Uruguiana



ANEXO II

CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	22/01/2018 a 26/01/2018
Homologação das Inscrições	29/01/2018
Entrega das solicitações de Recursos(inscrições)	30/01/2018
Resultado das solicitações de recursos(inscrições)	31/01/2018
Chamada para prova didática	31/01/2018
Sorteio dos Temas	01/02/2018
Prova Didática	02/02/2018
Resultado da Prova Didática e da Análise de Títulos	06/02/2018
Recursos	07/02/2018
Homologação do Resultado Final	08/02/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

ANEXO III

Área:

ÁREA: Informática Geral

CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Temas para a Prova de Desempenho Didático

ÁREA: Informática Geral

Lista de Pontos: Informática Geral

Ponto 1:

Introdução à Informática: Conceitos de hardware/software. Conceito de sistema operacional. Sistemas de numeração. Álgebra booleana.

Ponto 2:

Algoritmos: Conceito, procedimentos, funções, parâmetros, variáveis globais e locais.

Ponto3:

Estruturas de dados: Pilhas, filas, árvores e listas.

Ponto 4:

Multimídia: Conceitos de HTML5 e CSS3, utilização de IDE para desenvolvimento web, inserção e vínculos em páginas web.

Ponto 5:

Arquitetura e Microarquitetura de Processadores: Registradores

Bibliografia Sugerida:

CAPRON, H. L.; JOHNSON, J. A. **Introdução à Informática**. Ed. Pearson Education 8ª Edição, 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

CASTRO, Elizabeth; HYSLOP, Bruce. HTML5 e CSS3: Guia Prático e Visual. Ed. Alta Books, 2013.

FILHO, EDGARD de ALENCAR. **Iniciação à Lógica Matemática**. Ed. Nobel, 21ª Edição, 2008.

VELOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Ed. Campus, 7ª Edição, 2004.

NORTON, Peter. **Introdução à informática**. Ed. Makron Books, 1997.

CARBONI, Irenice de Fátima. **Lógica de Programação**. Ed. THOMSON. 2003.

FORBELLONE, Andre L. V. **Lógica de Programação**. Ed. Makron Books, 3ª Edição. 2005.

MANZANO, Jose Augusto N. G.; OLIVEIRA, Jayr Figueiredo de. **Algoritmos - Lógica para Desenvolvimento de Programação de Computadores**. Ed. Erica, 2001.

SOUZA, Marco Antonio Furlan de; GOMES, Marcelo Marques; SOARES, Marcio Vieira. **Algoritmos e Lógica de Programação**. Ed. THOMSON, 2005.

SILVA, Camila Ceccatto da; PAULA, Everaldo Antônio de. **Lógica de Programação - Aprendendo a Programar**. Ed. Viena. 2007.

MANZANO, José Augusto N.G. **Estudo Dirigido De Linguagem C**. 6 ed., Ed. Erica 2008.

MORIMOTO, Carlos E. **Hardware – O Guia Definitivo**. POA: Editora Sul, 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

ANEXO V

ENDEREÇO DO *CAMPUS*

Campus Avançado Uruguaiana	Rua Monteiro Lobato, 4442 - Bairro Cabo Luís Quevedo. Uruguaiana /RS - CEP: 97503-748 Telefone: (55) 3413- 5381 E-mail: gabinete.ug@iffarroupilha.edu.br cgp.sb@iffarroupilha.edu.br
----------------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

ANEXO VI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

Para o preenchimento e geração da **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU**, o candidato deverá:

a) Acessar o sítio eletrônico do Tesouro, através do link:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp ,

b) Preencher os formulários conforme dados abaixo:

Realizado o preenchimento dos dados desta tela (Unidade Gestora, Gestão e Código de Recolhimento), o candidato deverá clicar em Avançar para prosseguir o preenchimento e emitir a GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Borja

